

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 9h, foi realizada a sessão ordinária, estando presentes: o Presidente do Conselho Diretor Hélio Winston Leitão; os Conselheiros Jardson Saraiva Cruz, João Gabriel Laprovítera Rocha, Matheus Teodoro Ramsey Santos, Rafael Sá e Rafael Maia De Paula; e o Assessor Felipe Mota Campos. Além destes, foi registrada a presença, por videoconferência da Sra. Denise Osterne, sócia-gerente da empresa M.S Viagens e Turismo LTDA.

Sendo a ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 18 de janeiro de 2024, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

PROC/10062/2022: Interessado: M.S Viagens e Turismo LTDA. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 162771. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROC/20764/2023: Interessado: Valdemiro Alves Moreira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 161237. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20767/2023: Interessado: Valdemiro Alves Moreira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 701587. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20773/2023: Interessado: Valdemiro Alves Moreira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705791. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba
CEP: • Fortaleza/CE
60.822-325

PROC/20781/2023: Interessado: Fabiana Rodrigues Da Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705875. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20785/2023: Interessado: Cláudia Félix De Sousa Misael. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705669. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20789/2023: Interessado: Francisca Ferreira da Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703334. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20794/2023: Interessado: Cícero Soares De Araújo. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 702132. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20798/2023: Interessado: Antônio Vicente Ferreira Neto. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704868. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20799/2023: Interessado: Antônio Vicente Ferreira Neto. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705134. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20877/2023: Interessado: Fabiana Rodrigues da Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704443. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba

CEP: • Fortaleza/CE

60.822-325

PROC/20879/2023: Interessado: Cícero Soares de Araújo. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705145. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/22978/2023: Interessado: Francisco Evandro Alves de Araújo. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710285. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo provimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23568/2023: Interessado: M.S Viagens e Turismo LTDA. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710743. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu modificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23962/2023: Interessado: Paulo César Mendonça De Holanda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711280. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/21778/2023: Interessado: Francisco Edivan de Oliveira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 709366. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/21811/2023: Interessado: JMC Transporte e Passageiros LTDA. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 154606. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/22270/2023: Interessado: José Nivando Coelho do Nascimento. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 709763. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba

CEP: • Fortaleza/CE

60.822-325

PROC/20532/2023: Interessado: Auto Viação Metropolitana Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 93585. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20534/2023: Interessado: Auto Viação Metropolitana Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 93587. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20535/2023: Interessado: Auto Viação Metropolitana Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 93588. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20537/2023: Interessado: Auto Viação Metropolitana Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 93589. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20542/2023: Interessado: Auto Viação Metropolitana Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 93592. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/20544/2023: Interessado: Auto Viação Metropolitana Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 93594. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23720/2023: Interessado: Adriano Martins da Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710799. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23730/2023: Interessado: José Rebouças Neto. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710529. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba

CEP: • Fortaleza/CE

60.822-325

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA

NUP: 13012.001864/2023-56. Interessado: FECOOPACE e outras Assunto: Reajuste tarifário – Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta da resolução e expedir a Resolução Arce nº 02/2024 nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS OUVIDORIA

PROC/15705/2022. Interessado: Beleco Agroindústria Comércio e Transporte LTDA e ENEL/CE. Assunto: Pedido de reenquadramento tarifário. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor da ARCE nos termos do voto do Relator.

PROC/14595/2022. Interessado: Município de Pacatuba/CE e ENEL/CE. Assunto: Pedido de Reconsideração - Cobrança Indevida. Relator: Conselheiro João Gabriel Lapovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor da ARCE nos termos do voto do Relator.

PROC/11535/2022. Interessado: Município de Pereiro/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança Indevida – Perdas de Reatores. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela parcial procedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROC/8046/2021. Interessado: Município de Orós/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança Indevida – Perdas de Reatores. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela parcial procedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROC/6136/2021. Interessado: Município de Iguatu/CE e ENEL/CE. Assunto: Cobrança Indevida. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela parcial procedência da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO

NUP: 13012.001830/2023-61. Interessado: Arce. Assunto: Minuta de Resolução ARCE - Disciplina o repasse para remuneração das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba

CEP: • Fortaleza/CE

60.822-325

esgotamento sanitário. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta da resolução e expedir a Resolução Arce nº 03/2024 nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.0001597/2023-17. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0088/2023 - SAA do Município de Irauçuba/CE. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001524/2023-25. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0085/2023 - SAA do Município de Aracati/CE. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001487/2023-55. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0083/2023 – SAA do Município de Milagres (Sede)/CE e Localidade de Rosário. Relator: Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001268/2023-76. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0062/2023 - SAA e SES do Município de Maranguape/CE e da Localidade de Itapebussu. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe parcial provimento, mantendo o auto de infração e reduzindo a multa nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001041/2023-21. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0054/2023 - SAA e SES do Município de Missão Velha/CE. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000934/2023-59. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0036/2023 - SAA do município de Lavras da Mangabeira (Sede)/CE e Localidades de Amaniutuba, Mangabeira e Quitaiús. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba

CEP: • Fortaleza/CE

60.822-325

NUP: 13012.000961/2023-21. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0045/2023 - SAA e SES do Município de Catarina (Sede)/CE e Localidade de São Gonçalo. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000939/2023-81. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0035/2023 - SAA do Município de Lavras da Mangabeira (Sede)/CE e Localidades de Amaniutuba, Mangabeira e Quitaiús. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000780/2023-03. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0024/2023 - SAA do Município de Senador Pompeu/CE. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NUP: 13012.000671/2024-69. Interessado: Arce. Assunto: Agenda Regulatória para o biênio 2024/2025. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu submeter a Agenda Regulatória – Arce à realização de audiência pública, exclusivamente na modalidade intercâmbio documental, no período de 14 à 23 de fevereiro de 2024.

OUTROS ASSUNTOS

O Conselho Diretor decidiu que o Núcleo de Julgamento e Infrações – NJI desta Agência notifique, também, os interessados nos casos de deferimento da defesa prévia, relativa aos respectivos autos de infração, de acordo com as competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 29.687/2009, com as alterações do Decreto Estadual nº 33.225/2019, com base na Resolução nº 253/2019 da Arce, de 15 de outubro de 2019, e com base na Portaria nº 73, de 23 de outubro de 2019.

Em atendimento ao ofício REG de nº 0041/2024, enviado pela empresa aes, o Conselho Diretor decidiu retirar os processos de nºs PROC/10665/2022, PROC/12651/2022, PROC/12648/2022 e PROC/12649/2022 para julgamento na reunião ordinária do dia 22/02/2024.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba
CEP: • Fortaleza/CE
60.822-325

Término: 11:45 h

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHEIRO DIRETOR

Felipe Mota Campos
ASSESSOR

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba
CEP: • Fortaleza/CE
60.822-325

Documento assinado eletronicamente por: FELIPE MOTA CAMPOS em 05/02/2024, às 10:02 HELIO WINSTON BARRETO LEITAO em 05/02/2024, às 10:00 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 83B3-3E48-74CD-069F.